LEI MUNICIPAL Nº. 534 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe Sobre a Criação da Linha Municipal de Transporte Público Terrestre Ligando a Sede do Município ao Brejo Grande, via Bonito, Pedras e Judas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA faz saber que nos uso de suas atribuições legais inseridas nos arts 26, VIII, 68-A, V, 60, 71, e demais disposições da LOMU em consonância com o ARTIGO 175 da CFRB que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/ MG APROVOU** e em decorrência disso nos termos do artigo 148, IV do diploma legal orgânico municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a linha de transporte coletivo terrestre ligando a sede do município à comunidade do Brejo Grande, via Bonito, Judas e Pedras.

Art. 2º- A referida linha terá freqüência de segunda a sexta feira com saída da comunidade do Brejo Grande as 7:00 horas e retorno as 16:30 da sede do município.

Art. 3º- O serviço será concedido mediante permissão precedida de licitação pública a pessoa jurídica privada do ramo pertinente que a explorará a titulo precário sob fiscalização do município.

§ **ÚNICO**. As tarifas serão fixadas por ato do Chefe do Executivo que observará todos os fatores operacionais e os interesses dos usuários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 25 de Junho de 2013.

PUBLICADO
EM 25/06/2013
ASSINATURA

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal